



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº. 718/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender despesas que não foram consignado no presente orçamento, conforme abaixo:

0601.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
0601.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601.08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0601.08 244 0137	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
0601.08 244 01371.033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.. R\$ 10.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários a cobertura das contencções, será por anulação parcial de Dotações Orçamentárias consignadas no presente Orçamento, conforme § 1º., inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
exibição em fidei-julgado em 25/09/2012

semos como recomenda a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 106 232/06/0066484-8/CEARA

sendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz-CE em 25/09/2012


DANIEL ADRIANO PINTO
Prefeito Municipal


Chefe de Setor